



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA COREN/RJ N.º 37/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TA-KELL SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM RENOVAÇÃO DE QUANTIDADES REMANESCENTES, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **TA-KELL SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.032.042/0001-35, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KELLY DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] 68.2 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA N.º 37/2024**, fundamentado no artigo 84, da Lei n.º 14.133/21 c/c artigo 22 do DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1660 / 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da ATA nº 37/2024, relativo à prestação de serviços de chaveiro, nos termos da cláusula primeira da mencionada ata, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação das quantidades será apenas e tão somente pelos itens remanescentes e que não foram utilizados no primeiro ano de vigência, a saber:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UTILIZAÇÃO ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Cópia de chave modelo simples.	47	R\$ 15,00	R\$ 705,00
	2	Cópia de chave modelo tetra-chave.	13	R\$ 31,00	R\$ 403,00
	3	Cópia de chave modelo gorja.	05	R\$ 21,50	R\$ 107,50
	4	Conserto de fechaduras diversas para portas.	05	R\$ 76,60	R\$ 383,00
	5	Troca de segredo de fechaduras diversas para portas.	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
	9	Extração de chave quebrada	05	R\$ 52,10	R\$ 260,50
TOTAL GERAL					R\$ 2.209,0



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 20 de setembro de 2025 até 20 de setembro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.209,00 (dois mil e duzentos e nove reais), em conformidade aos pedidos de entrega e efetivação das mesmas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.209,00 (dois mil e duzentos e nove reais), totalizando a ATA nº. /2024 o valor de R\$ 7.742,00 (sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão inalterados durante a vigência da presente prorrogação, considerando que o fornecedor manifestou expressamente a opção por não aplicar índice de reajuste, nos termos do item 14.4.3 do Anexo I da Ata nº 37/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

RÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas da ATA Nº 37/2024, no que for compatível com este Termo Aditivo, onde os quantitativos da presente ATA serão o saldo remanescente da execução do primeiro ano de vigência da ata, equivalente na data da subscrição da presente ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEICÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1660/2023

Data: 28/07/2023

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 09 SET 2025


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

LEILTON ALVES COELHO

Data: 09/09/2025 11:26:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


TA-KELL SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniella de S. Rodrigues Nunes

CPF: [REDACTED] 18.4 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 39. [REDACTED]

San Francisco de Oliveira

CPF: [REDACTED] 80.7 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 79. [REDACTED]